

DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, que a empresa **CLINICAR CENTRO DE DIAGNOSTICO EM ULTRASSONOGRAFIA** inscrita no CNPJ sob o nº **03.057.500/0001-58**, comprovou, mediante a apresentação da documentação exigida, o atendimento integral aos requisitos de:

Habilitação jurídica;

Regularidade fiscal e trabalhista;

Qualificação técnica, e

Qualificação econômico-financeira,

conforme estabelecido no ato de contratação objeto do presente processo, em consonância com os arts. 67 a 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

A análise documental foi realizada por esta servidora, que verificou a conformidade com os critérios mínimos exigidos para a contratação, não tendo sido constatada nenhuma pendência ou irregularidade.

Sendo o que cabia informar, firmo a presente declaração para os efeitos legais.

Lages, SC, 27 de janeiro de 2026

[ASSINATURA DIGITAL]
NATIELE CORREIA VELOSO
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO
CISAMURES





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAGES

Secretaria Municipal da Fazenda

DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO - 2025

Concedido à

CLINICAR CENTRO DE DIAGNOSTICO EM ULTRASSONOGRAFIA LTDA CNPJ: 03.057.500/0001-58

Para estabelecer na

Rua MARECHAL DEODORO, 856 - Bairro CENTRO - CEP: 88504000

Atividade

8640299 - Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente

Serviços de ressonância magnética

Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética

Serviços de diagnóstico por registro gráfico ECG, EEG e outros exames análogos

Serviços de diagnóstico por métodos ópticos endoscopia e outros exames análogos

Serviços de litotripsia

C.F. Nr.	CNPJ/CPF	Cód. Atividade	Validade	Data de Emissão	Data de Abertura	Horário Permitido
17965	03.057.500/0001-58	8640299	28/02/2026	14/07/2025	27/05/1999	08:00 às 22:00

IMPORTANTE!

- O Alvará somente terá validade se apresentado em conjunto com o Alvará Sanitário e o atestado de vistoria do corpo de bombeiros. (Salvo Alvarás com endereços para correspondências)

Senhor(a) Empreendedor(a),

Cordiais saudações,

Agradecemos sua confiança ao investir em nosso Município, assim como desejamos o seu sucesso e a concretização dos seus planos de progresso e prosperidade. Permita-nos lembrá-lo de algumas ORIENTAÇÕES a serem cumpridas:

a) O Alvará de Localização e Funcionamento é o documento que licencia o funcionamento do Estabelecimento, por isso ele deverá ser fixado em lugar visível aos seus clientes, podendo ser cassado a qualquer tempo, desde que passem a inexistir quaisquer das condições que legitimaram a sua concessão, ou quando o responsável pelo estabelecimento, mesmo após a aplicação das penalidades cabíveis, não cumprir as intimações expedidas pela Prefeitura. (Parágrafo 5, art. 39, Lei n 721/83 - CTM). Não se esqueça de observar o prazo de validade;

b) O pagamento da Taxa de Fiscalização, de Localização e Funcionamento (TFLF) é anual e obrigatória, a não ser nos casos de isenção previstos na Legislação Municipal. A guia para pagamento pode ser retirada diretamente no site www.lages.sc.gov.br ou <http://fiscalizacao.lages.sc.gov.br/servicos.php>. Em caso de dúvida, consulte o nosso setor de atendimento;

c) Cálculo para Taxa de Fiscalização, Localização e Funcionamento, de acordo com os custos da prestação de serviços, conforme Lei Complementar N° 564/2019 incidência Artigo 39 da Lei 721/83 e alterado conforme Artigo 9 da Lei 1740/91.

d) Qualquer alteração da razão social(nome) da empresa, de suas atividades ou endereço deverá ser comunicado à Diretoria de Fiscalização Tributária para que seja efetuada a alteração do cadastro municipal;

e) Da mesma forma, havendo a suspensão ou encerramento das atividades, a Diretoria de Fiscalização Tributária deverá ser informada para que sejam efetuados os procedimentos de baixa do Cadastro Municipal de Contribuintes, evitando assim o lançamento de tributos.

f) Lembramos também que a Nota Fiscal Eletrônica deve sempre ser emitida na prestação de serviço, assim como, as declarações no Livro Eletrônico devem ser realizadas mensalmente. A falta de emissão da Nota Fiscal e/ou envio das declarações do Livro Eletrônico são passíveis de multa conforme Lei Complementar 201/2003.

Cumprindo essas simples orientações você está de acordo com a legislação municipal e evitará incômodos resultantes de ações fiscais que poderão resultar em autuações e penalidades.

A Diretoria de Fiscalização Tributária
Rua Presidente Nereu Ramos, 73 Centro - Ed. Centenário
Telefone: 3019-7456

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

Válido somente com a autenticação mecânica



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAGES
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

ALVARÁ SANITÁRIO

CMC / CAD VISA

17965 / 2533 - A

RAZÃO SOCIAL

CLINICAR CENTRO DE DIAGNOSTICO EM ULTRASSONOGRAFIA LTDA

ATIVIDADE

CLÍNICA MÉDICA - ULTRASSONOGRAFIA

ENDEREÇO

MARECHAL DEODORO

Nº

856

BAIRRO

CENTRO

CNPJ

03.057.500/0001-58

COMPLEMENTO

SP

PROPRIETÁRIO / RESPONSÁVEL

CARLOS AUGUSTO FURTADO

AUTORIDADE DE SAÚDE

Pedro Poroski Junior
Mat. 10.701-01
Gerente de Vigilância Sanitária

VALIDADE
16/07/2026

OBRIGATÓRIO MANTER EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **CLINICAR CENTRO DE DIAGNOSTICO EM ULTRASSONOGRAFIA LTDA**

CNPJ/CPF: **03.057.500/0001-58**

(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.

O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**

Número da certidão: **250140151471067**

Data de emissão: **14/05/2025 15:50:19**

Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): **10/11/2025**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

CERTIDÃO RECUPERAÇÃO JUDICIAL, EXTRAJUDICIAL E FALÊNCIA Nº: 5310222
Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES FALIMENTARES EM GERAL** contra:

NOME: CLINICAR CENTRO DE DIAGNOSTICO EM ULTRASSONOGRAFIA LTDA

Raiz do CNPJ: 03.057.500

País endereço da sede : BRASIL

Estado endereço da sede : SANTA CATARINA

Município endereço da sede : LAGES

Endereço da sede : R MARECHAL DEODORO

Certidão emitida às 17:45 de 23/10/2025.

a) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(à) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.

b) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.



A confirmação de autenticidade desta certidão estará disponível pelo prazo de 90 dias, contados da emissão do documento, no endereço <https://certidoes.tjsc.jus.br/download> - Solicitado por: Ademir Vicente Coelho - CPF:

***.703.009-**  Ouro



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CLINICAR CENTRO DE DIAGNOSTICO EM ULTRASSONOGRAFIA LTDA
CNPJ: 03.057.500/0001-58

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:20:31 do dia 08/08/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/02/2026.

Código de controle da certidão: **DDA8.28A8.7AF9.1C7E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

CLINICAR CENTRO DE DIAGNOSTICO EM ULTRASSONOGRAFIA LTDA CNPJ: 03057500000158

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Esta certidão NÃO É VALIDA para comprovar:

A quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador de Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelo contribuintes optantes pelo Simples Nacional.

Código de Controle

CWTFYOLQRAII4F1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Lages (SC), 06 de Outubro de 2025



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CLINICAR CENTRO DE DIAGNOSTICO EM ULTRASSONOGRAFIA LTDA
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 03.057.500/0001-58

Certidão nº: 26661786/2025

Expedição: 14/05/2025, às 15:48:50

Validade: 10/11/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CLINICAR CENTRO DE DIAGNOSTICO EM ULTRASSONOGRAFIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.057.500/0001-58**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Ficha de Estabelecimento Identificação

Data: 22/10/2025

CNES: 3593959 Nome Fantasia: CLINICAR CNPJ: 03.057.500/0001-58

Nome Empresarial: CLINICAR CENTRO DE DIAG EM ULTRASOM MED Natureza jurídica: ENTIDADES EMPRESARIAIS

Logradouro: RUA MAL DEODORO Número: 856 Complemento: --

Bairro: CENTRO Município: 420930 - LAGES UF: SC

CEP: 88501-003 Telefone: (49)3224-5555 Dependência: INDIVIDUAL Reg de Saúde: 15

Tipo de Estabelecimento: CLINICA/CENTRO DE ESPECIALIDADE Subtipo: OUTROS Gestão: MUNICIPAL

Diretor Clínico/Gerente/Administrador: CARLOS AUGUSTO PEREIRA FURTADO

Cadastrado em: 06/11/2005 Atualização na base local: 08/10/2025 Última atualização Nacional: 20/10/2025

Horário de Funcionamento:

Dia semana	Horário
SEGUNDA-FEIRA	08:00 às 18:00
TERÇA-FEIRA	08:00 às 18:00
QUARTA-FEIRA	08:00 às 18:00
QUINTA-FEIRA	08:00 às 18:00
SEXTA-FEIRA	08:00 às 18:00

Data desativação: --

Motivo desativação: --

Carlos Augusto Pereira Furtado

CPF: 250.467.809-68
R Luiz Delfino 147, Universitário , Lages, SC,
88509-050

unifique

Unifique Telecomunicações S/A
CNPJ: 02.255.187/0001-08
IE: 254161090

Rua Duque de Caxias, 831 - Centro - Timbó -
SC - 89120-000
Telefone: (47) 3380-0800

Período de cobrança
01/09/2025 - 30/09/2025

Vencimento
20/10/2025

Valor
R\$ 179,91

Descritivo	Bilhetagem	Circuito	Valor
Fique Fibra Play Maxi 1000 Mega - DIP, Endereço: R Luiz Delfino 147 Universitário Lages SC	01/09/2025 - 30/09/2025	02498201001	R\$ 179,90
Unidade Wi-Fi Mesh Casa Toda, Endereço: R Luiz Delfino 147 Universitário Lages SC	01/09/2025 - 30/09/2025	02498137001	R\$ 0,01

Pague com Pix

Escaneie o QR Code abaixo com a
câmera do seu celular



QR Code válido até a data do
vencimento.



237

23792.65602 90004.552577 42000.114704 1 12400000017991

Beneficiário UNIFIQUE TELECOMUNICACOES S/A CNPJ: 02.255.187/0001-08				Vencimento 20/10/2025
Data do Documento 03/10/2025	Nº do Documento 45525742	Aq / Cód Beneficiário 2656.562687	Nosso Número 09000455257428	Valor Documento R\$ 179,91
Instruções (texto de responsabilidade do Beneficiário) APOS VENCIMENTO, COBRAR MULTA DE 2.00 APOS VENCIMENTO, COBRAR MORA 0.99 % A.				(-) Descontos / Abatimentos (+) Mora / Multa (=) Valor / Cobrado
Pagador Carlos Augusto Pereira Furtado 250.467.809-68				

Autenticação Mecânica - FICHA DE COMPENSAÇÃO



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampwYnSCA9GNPId5W73Vg&chave2=Ug8cwm5ph_-ckGj5CvUIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 05462832923-RICARDO KOERICH FURTADO | 65132289991-CARLA VIVIANY KOERICH FURTADO
25046789968-CARLOS AUGUSTO PEREIRA FURTADO

**ALTERAÇÃO Nº 6 DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE: CLINICAR
CENTRO DE DIAGNOSTICO EM ULTRASSONOGRAFIA E MEDICINA
FETAL E VASCULAR LTDA**

CARLOS AUGUSTO PEREIRA FURTADO, brasileiro, natural de Lages – SC, nascido em 26/11/1948, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, médico, portador da Cédula de Identidade nº 1.035.282 expedida pela SSP-SC, inscrito no CPF sob nº 250.467.809-68, residente e domiciliado na Rua Luiz Delfino, nº 147, bairro Universitário, na cidade de Lages – SC, Brasil, CEP nº 88.509-050; **CARLA VIVIANY KOERICH FURTADO**, brasileira, natural de Lages – SC, nascida em 01/07/1966, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, advogada, portadora da Cédula de Identidade nº 1.627.394 expedida pela SSP-SC, inscrita no CPF sob nº 651.322.899-91, residente na Rua Luiz Delfino, nº 147, no bairro Universitário, na cidade de Lages – SC, Brasil, CEP nº 88.509-050; **RICARDO KOERICH FURTADO**, brasileiro, natural de Lages – SC, nascido em 17/03/1988, solteiro, médico, portador da Cédula de Identidade nº 4.708.514 expedida pelo CRM/SC, inscrito no CPF sob nº 054.628.329-23, residente na Rua Luiz Delfino, nº 147, no bairro Universitário, na cidade de Lages – SC, Brasil, CEP nº 88.509-050, únicos sócios componentes da sociedade empresária, **CLINICAR CENTRO DE DIAGNOSTICO EM ULTRASSONOGRAFIA E MEDICINA FETAL E VASCULAR LTDA**, com sede na Rua Marechal Floriano, nº 856, subsolo, Sala nº 03, centro da cidade de Lages – SC, cep nº 88.501-001, inscrita no CNPJ sob nº 03.057.500/0001-58, devidamente registrada na JCESC sob nº 42202650809 em 18/03/1999 e alterações posteriores, resolvem proceder sua sexta alteração do contrato social conforme segue:

- PRIMEIRA -

A sociedade será administrada pelos sócios: **CARLOS AUGUSTO PEREIRA FURTADO, CARLA VIVIANY KOERICH FURTADO e RICARDO KOERICH FURTADO DA SEGUINTE FORMA:**

A – Os sócios **CARLOS AUGUSTO PEREIRA FURTADO e CARLA VIVIANY KOERICH FURTADO**, que caberão representar a sociedade em juízo ou fora dele, Ativa e Passiva, praticar todos os atos e fatos inerentes a seu cargo inclusive em estabelecimentos bancários, comerciais e repartições públicas, podendo outorgar procuração com a finalidade de defesa dos interesses sociais, assinando pela sociedade isoladamente, porem para contrair empréstimos, financiamentos, bem como a venda parcial ou total do patrimônio da sociedade se assim desejar, assinando pela sociedade isoladamente:

B – O sócio § Único: O sócio **RICARDO KOERICH FURTADO** exercerá a função de diretor de serviços;

- SEGUNDA -

A responsabilidade técnica contábil fica a cargo do sócio, **CARLOS AUGUSTO PEREIRA FURTADO**, registrado no CRM/SC sob nº 2.507, que terá total autonomia em sua área e fará observar todas as normais legais existentes e as que vierem a vigorar;



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 22/12/2020

Arquivamento 20204230098 Protocolo 204230098 de 21/12/2020 NIRE 42202650809

Nome da empresa CLINICAR CENTRO DE DIAGNOSTICO EM ULTRASSONOGRAFIA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 114035560799161

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/12/2020 por Renata da Silva Wiezorkoski - Secretária-geral em exercício



- TERCEIRA -

A cláusula primeira do contrato social, passa ter e seguinte redação:

Clausula primeira: A sociedade adota o nome empresarial de: **CLINICAR CENTRO DE DIAGNOSTICO EM ULTRASSONOGRAFIA LTDA**

- QUARTA -

Tendo em vista as alterações acima verificadas, consolida-se o contrato social, ficando sem validade todas as cláusulas e condições que por força da presente não forem aqui confirmadas;

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DA
CLINICAR CENTRO DE DIAGNOSTICO EM ULTRASSONOGRAFIA LTDA**

CARLOS AUGUSTO PEREIRA FURTADO, brasileiro, natural de Lages – SC, nascido em 26/11/1948, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, médico, portador da Cédula de Identidade nº 1.035.282 expedida pela SSP-SC, inscrito no CPF sob nº 250.467.809-68, residente e domiciliado na Rua Luiz Delfino, nº 147, bairro Universitário, na cidade de Lages – SC, Brasil, CEP nº 88.509-050; **CARLA VIVIANY KOERICH FURTADO**, brasileira, natural de Lages - SC, nascida em 01/07/1966. Casada pelo regime de comunhão parcial de bens, advogada, portadora da Cédula de Identidade nº 1.627.394 expedida pela SSP-SC, inscrita no CPF sob nº 651.322.899-91, residente na Rua Luiz Delfino, nº 147, no bairro Universitário, na cidade de Lages – SC, Brasil, CEP nº 88.509-050; **RICARDO KOERICH FURTADO**, brasileiro, natural de Lages – SC, nascido em 17/03/1988, solteiro, médico, portador da Cédula de Identidade nº 2.3.791 expedida pelo CRM/SC, inscrito no CPF sob nº 054.628.329-23, residente na Rua Luiz Delfino, nº 147, no bairro Universitário, na cidade de Lages – SC, Brasil, CEP nº 88.509-050, únicos sócios componentes da sociedade empresária, **CLINICAR CENTRO DE DIAGNOSTICO EM ULTRASSONOGRAFIA LTDA**, com sede na Rua Marechal Floriano, nº 856, subsolo, Sala nº 03, centro da cidade de Lages – SC, cep nº 88.501-001, inscrita no CNPJ sob nº 03.057.500/0001-58, devidamente registrada na JCESC sob nº 42202650809 em 18/03/1999 e alterações posteriores, estipulam as seguintes cláusulas e condições:

Clausula primeira: A sociedade adota o nome empresarial de: **CLINICAR CENTRO DE DIAGNOSTICO EM ULTRASSONOGRAFIA LTDA**

Clausula segunda: A sociedade terá sede e foro na Rua Marechal Floriano, nº 856, subsolo, Sala nº 03, centro da cidade de Lages – SC, cep nº 88.501-001;

Clausula terceira: A sociedade tem como objetivo a exploração dos ramos de: Serviços de ultrassonografia, doppler, fluxometria, medicina fetal e vascular, diagnostico em ginecologia e obstetrícia;

Clausula quarta: A sociedade iniciou suas atividades em 10 de março de 1999;

Clausula quinta: A sociedade será por prazo indeterminado.

Clausula sexta: O Capital Social é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), composto por 10.000 quotas, no valor de R\$ 10,00 (dez reais) cada, totalmente integralizado em moeda corrente nacional e assim distribuído:



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 22/12/2020

Arquivamento 20204230098 Protocolo 204230098 de 21/12/2020 NIRE 42202650809

Nome da empresa CLINICAR CENTRO DE DIAGNOSTICO EM ULTRASSONOGRAFIA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 114035560799161

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/12/2020 por Renata da Silva Wiezorkoski - Secretária-geral em exercício

22/12/2020

sócios quotistas	nº quotas	Valor R\$	%
Carlos Augusto Pereira Furtado	500	5.000,00	50
Carla Viviany Koerich Furtado	100	1.000,00	10
Ricardo Koerich Furtado	4.000	4.000,00	30
Total	10.000	10.000,00	100

Clausula sétima: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social;

Clausula oitava: O exercício social encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano;

Clausula nona: No fim de cada exercício social, proceder-se-á a verificação dos lucros ou prejuízos para o Balanço Geral;

Clausula décima: Os lucros líquidos apurados serão distribuídos em partes iguais a cada um dos sócios, cabendo a cada sócio tantas partes quantas possuírem;

§ Único: Poderá haver distribuição de lucros em partes desiguais, por deliberação por unanimidade através de ato de reunião de sócios;

Clausula décima primeira: Poderá haver distribuição antecipada de lucros existentes antes do encerramento do exercício social, conforme for apurado em balanço acumulado intermediário, por simples ato da administração, independente de deliberação dos sócios.

Clausula décima segunda: Se o valor dos lucros distribuídos antecipadamente não se configurar no encerramento do exercício social e sua distribuição tiver causado prejuízo ao Capital Social, os sócios estarão obrigados à reposição da parcela dos lucros que não se confirmaram.

Clausula décima terceira: Os prejuízos que por ventura se verificarem, serão mantidos em conta especial para serem amortizados nos exercícios futuros, e não sendo possível serão suportados pelos sócios na proporção de suas quotas;

Clausula décima quarta: sociedade será administrada pelos sócios: **CARLOS AUGUSTO PEREIRA FURTADO, CARLA VIVIANY KOERICH FURTADO** e **RICARDO KOERICH FURTADO DA SEGUINTE FORMA:**

A – Os sócios **CARLOS AUGUSTO PEREIRA FURTADO** e **CARLA VIVIANY KOERICH FURTADO**, que caberão representar a sociedade em juízo ou fora dele, Ativa e Passiva, praticar todos os atos e fatos inerentes a seu cargo inclusive em estabelecimentos bancários, comerciais e repartições públicas, podendo outorgar procuração com a finalidade de defesa dos interesses sociais, assinando pela sociedade isoladamente, porem para contrair empréstimos, financiamentos, bem como a venda parcial ou total do patrimônio da sociedade se assim desejar, assinando pela sociedade isoladamente:

B – O sócio § Único: O sócio **RICARDO KOERICH FURTADO** exercerá a função de diretor de serviços;

Clausula décima quinta: É expressamente proibido o uso do nome empresarial em negócios alheios aos interesses da sociedade, tais como avais, fianças ou outros assuntos estranhos;

Clausula décima sexta: Os sócios que prestarem serviços a sociedade retirarão a título de pró-labore, uma quantia fixa mensal, creditada em Conta Corrente, que será estipulada através de ata de reunião de sócios;



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 22/12/2020

Arquivamento 20204230098 Protocolo 204230098 de 21/12/2020 NIRE 42202650809

Nome da empresa CLINICAR CENTRO DE DIAGNOSTICO EM ULTRASSONOGRAFIA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 114035560799161

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/12/2020 por Renata da Silva Wiezorkoski - Secretária-geral em exercício

22/12/2020

- Clausula décima sétima:** A sociedade manterá os registros contábeis e fiscais necessários;
- Clausula décima oitava:** A sociedade reunir-se-á obrigatoriamente nos primeiros quatro meses do ano civil após o encerramento do exercício social, para tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico;
- Clausula décima nona:** Os sócios não poderão ceder parte ou totalidade de suas quotas a terceiros, ficando os sócios com o direito de adquiri-las dentro de 30 (trinta) dias contados da data do oferecimento, que deverá ser ofertada por escrito, estabelecendo o valor e condições de pagamento;
- Clausula vigésima:** Em caso de aumento de Capital Social, terão preferência os sócios para subscrição em igualdade de condições e na proporção exata das quotas que possuírem;
- Clausula vigésima primeira:** Em caso de diminuição do Capital Social, será proporcional a cada uma das quotas;
- Clausula vigésima segunda:** No caso do falecimento ou interdição de qualquer dos sócios a sociedade não se dissolverá, aplicando-se o estabelecido na clausula vigésima quarta deste instrumento;
- Clausula vigésima terceira:** A responsabilidade técnica contábil fica a cargo do sócio, **CARLOS AUGUSTO PEREIRA FURTADO**, registrado no CRM/SC sob nº 2.507 que terá total autonomia em sua área e fará observar todas as normais legais existentes e as que vierem a vigorar;
- Clausula vigésima quarta:** Ocorrendo desistência de sócios, o mesmo será reembolsado pela sua participação social, calculada com base no patrimônio líquido da sociedade a ser apurado em balanço de determinação especialmente levantado para este fim.
- Parágrafo primeiro** – O balanço referido no parágrafo acima deverá estar concluído no prazo de 60 dias, contados a partir da ciência da sociedade da vontade do sócio em exercer o direito de recesso.
- Parágrafo segundo** – O valor das quotas apuradas em balanço específico será pago em 60 (sessenta) vezes, em parcelas iguais e mensais e consecutivas, vencendo-se a primeira no mesmo dia do mês subsequente a conclusão do balanço de determinação.
- Parágrafo terceiro** – No caso de não haver disponibilidade de caixa o sócio dissidente poderá receber pelo reembolso de suas quotas, bem(ns) que compõe(nham) o patrimônio social, desde que em comum acordo com os demais sócios.
- Parágrafo quarto** – No momento em que a sociedade tomar ciência de que o sócio estiver exercendo o direito de retirada, rompem-se os vínculos societários que o(s)envolvia(m), restando apenas o direito ao reembolso.
- Clausula vigésima quinta:** Em ocorrendo justa causa, os sócios representantes de mais da metade do capital social convocarão reunião extraordinária para decidir acerca da exclusão extrajudicial de sócios, destinação de suas quotas e consequente alteração contratual.
- Parágrafo primeiro:** Considera-se justa causa para fins deste contrato as seguintes hipóteses:



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 22/12/2020

Arquivamento 20204230098 Protocolo 204230098 de 21/12/2020 NIRE 42202650809

Nome da empresa CLINICAR CENTRO DE DIAGNOSTICO EM ULTRASSONOGRAFIA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 114035560799161

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/12/2020 por Renata da Silva Wiezorkoski - Secretária-geral em exercício

22/12/2020

- a - Decretação de falência de sociedade em que o sócio detenha participação social com poderes de gestão;
- b - Insolvência Civil;
- c - Gestão dolosa de suas atribuições;
- d - Penhora de quotas ou penhora de faturamento da sociedade em razão de dívidas particulares;
- e - Perda da *affectio societatis*.

Parágrafo Segundo: O sócio acusado será notificado sobre a reunião em tempo hábil, a fim de permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

Parágrafo Terceiro: O sócio excluído por justa causa, se credor, terá os seus direitos do sócio dissidente, previsto no parágrafo primeiro da cláusula vigésima quarta, aplicando-se, naquilo que for cabível, os demais parágrafos da referida cláusula, sobretudo quanto a forma de pagamento.

Parágrafo Quarto: Considera-se credor, para fins do parágrafo anterior, o sócio excluído que tiver causado menos prejuízo do que a receber da sociedade.

Clausula vigésima sexta: Fica eleito o foro da comarca de Lages, estado de Santa Catarina, para dirimir as questões oriundas do presente contrato, por mais privilegiado que seja qualquer outro;

Clausula vigésima sétima: Os casos omissos e não regulados no presente instrumento serão regidos por lei em vigor;

Clausula vigésima oitava: Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade;

Clausula vigésima nona: A sociedade se regerá supletivamente pela lei da sociedade por ações;

E, por estarem assim certos e contratados, firmam as partes o presente instrumento de igual teor e forma.

Lages, 17 de novembro de 2020

Carlos Augusto Pereira Furtado

Ricardo Koerich Furtado

Carla Viviany Koerich Furtado



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 22/12/2020

Arquivamento 20204230098 Protocolo 204230098 de 21/12/2020 NIRE 42202650809

Nome da empresa CLINICAR CENTRO DE DIAGNOSTICO EM ULTRASSONOGRAFIA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 114035560799161

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/12/2020 por Renata da Silva Wiezorkoski - Secretária-geral em exercício

22/12/2020



204230098

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	CLINICAR CENTRO DE DIAGNOSTICO EM ULTRASSONOGRAFIA LTDA
PROTOCOLO	204230098 - 21/12/2020
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	022 - ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL

MATRIZ

NIRE 42202650809
CNPJ 03.057.500/0001-58
CERTIFICO O REGISTRO EM 22/12/2020
SOB N: 20204230098

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20204230098

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 05462832923 - RICARDO KOERICH FURTADO

Cpf: 25046780968 - CARLOS AUGUSTO PEREIRA FURTADO

Cpf: 65132289991 - CARLA VIVIANY KOERICH FURTADO



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 22/12/2020

Arquivamento 20204230098 Protocolo 204230098 de 21/12/2020 NIRE 42202650809

Nome da empresa CLINICAR CENTRO DE DIAGNOSTICO EM ULTRASSONOGRAFIA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 114035560799161

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/12/2020 por Renata da Silva Wiezorkoski - Secretária-geral em exercício

22/12/2020



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO

Documento de Identidade nos termos da Lei nº 6.206/75



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SANTA CATARINA

NOME

CARLOS AUGUSTO PEREIRA
FURTADO

CRM Nº

2507

DATA DE INSCRIÇÃO

22/06/1979

VIA

1

DATA DE NASCIMENTO

26/11/1948

Carlos Augusto Pereira Furtado

ASSINATURA DO PORTADOR

FILIAÇÃO

BENEVENUTO DA SILVA FURTADO SOBRINHO

JULIA PEREIRA FURTADO

NATURALIDADE

PORTO UNIAO-SC

RG

103528-2/SSP-SC

DATA DE EXPEDIÇÃO

05/06/2000

TÍTULO DE ELEITOR

10190430906

SEÇÃO

0032

ZONA

021

CPF

25046780968

LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO

FLORIANOPOLIS-SC, 29/08/2011

Armando Rosa

ASSINATURA DO PRESIDENTE

Data 16/10 / 2005
 Assinatura do Profissional Suzanne Kelly P. Niles
 Nº do Prontuário 190680
 Nº de semanas (6d) 125 - 7 semanas (6d) -
 Nome Obstetria

Universidade Católica de Pelotas



Dom Antonio Zattera, Reitor da Universidade Católica de Pelotas, tendo presente termo de colação de grau de Médico conferido no dia 5 de dezembro de 1975 a

Carlos Augusto Pereira Furtado

filho de Benevenuto da Silva Furtado Sobrinho, e Julia Pereira Furtado, nascido a 26 de novembro de 1948, natural de Pôrto União, SC, em virtude da conclusão do curso a 30 de novembro de 1975, e usando das atribuições que lhe confere o parágrafo 3.º do artigo 8.º do decreto-lei n.º 252, de 28 de fevereiro de 1967, mandou passar-lhe o presente diploma de

Médico

para que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas inerentes a este título consoante facultam as Leis da República.
 Pelotas, cinco de dezembro do mil novecentos e setenta e cinco, centésimo quinquagésimo terceiro ano da Independência e octagésimo sexto da República.

Dom Antonio Zattera
 Reitor

Antonio Soares Planella
 Prof. Dr. ANTONIO ANTUNES PLANELLA
 Coordenador do Curso de Medicina

Carlos Augusto Furtado
 Titulado

Universidade Católica de Pelotas



Dom Antonio Zattera, Reitor da Universidade Católica de Pelotas, tendo presente termo de colação de grau de Médico conferido no dia 5 de dezembro de 1975 a

Carlos Augusto Pereira Furtado

filho de Benevenuto da Silva Furtado Sobrinho, e Julia Pereira Furtado, nascido a 26 de novembro de 1948, natural de Pôrto União, SC, em virtude da conclusão do curso a 30 de novembro de 1975, e usando das atribuições que lhe confere o parágrafo 3.º do artigo 8.º do decreto-lei n.º 252, de 28 de fevereiro de 1967, mandou passar-lhe o presente diploma de



Médico

para que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas inerentes a este título consoante facultam as Leis da República.

Pelotas, cinco de dezembro de mil novecentos e setenta e cinco, centésimo quinquagésimo terceiro ano da Independência e octagésimo sexto da República.

† DOM-ANTONIO ZATTERA
Reitor

Prof. Dr. ANTONIO ANTUNES PLANELLA
Coordenador do Curso de Medicina

Título



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - SC

CERTIFICADO

de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica

Inscrito sob CRM nº
2922-SC

Data de Inscrição:
25/05/2007

Validade:
25/05/2026

CNPJ
03057500000158

Razão Social: CLINICAR CENTRO DE DIAGNOSTICO EM
ULTRASSONOGRAFIA LTDA

Nome Fantasia: SERVIÇOS MÉDICOS ANA CAROLINA

Endereço
RUA MARECHAL DEODORO, 856 SALA 03, CENTRO

Município
Lages

CEP
88501001

Responsável Técnico: CARLOS AUGUSTO PEREIRA FURTADO CRM nº 2507

Classificação
SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM

Este certificado atesta a REGULARIDADE da inscrição neste Conselho Regional de Medicina da prestadora de serviço de saúde supra identificada, conforme legislação e normatização vigentes.

Este certificado deverá ser afixado em local visível ao público e acessível à fiscalização.

MAURICIO BOEING DA SILVEIRA
2º Secretário

Certificado emitido no dia 15/08/2025. Válido até o dia 25/05/2026.
Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do CRMSC, na Internet, no endereço: <https://servicos.crmsc.org.br/Validador/validar.html> por meio do código **EW8G7** ou diretamente em um dispositivo móvel pelo aplicativo CRMSC - Validador de Documentos disponível pela GooglePlay.

